



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 871/2024

AUTOR: Deputado **LEO BARBOSA**

ASSUNTO: Implanta as diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Tocantins.

RELATOR: Deputado **OLYNTHO NETO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado LEO BARBOSA, o Projeto de Lei nº 871/2024, que “Implanta as diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Tocantins”.

Justifica o Autor que a presente proposta visa estabelecer diretrizes para a estruturação do cuidado relativo às doenças respiratórias graves no âmbito do Sistema Único de Saúde do Tocantins, definindo objetivos da estruturação da linha de cuidado e o que deve ser considerado na definição e na pactuação dos fluxos assistenciais e regulatórios para atendimento ao paciente com doença respiratória grave.

Aduz ainda, que as DRC estão aumentando em prevalência particularmente entre as crianças e os idosos e que afetam a qualidade de vida e podem provocar incapacidade nos indivíduos afetados, causando grande impacto econômico e social. As limitações físicas, emocionais e intelectuais que surgem com a doença, com consequências na vida do paciente e de sua família, geram sofrimento humano.



COASC-AL
Fls. 16
REF

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação e recebeu parecer favorável sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeira e orçamentária e manifestar-se previamente quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Ao analisar a proposição conclui que se encontra de acordo com a ordem, as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Sendo assim, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 871/2024, na forma aprovada pela comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 05 de janeiro de 2025.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 170
ref

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado..... *Ollyntho Neto*..... referente ao(a)..... *06/07/2024*.....

Encaminhe-se (a)(ao)..... *Comunicação, Saúde e Cidadania Social*.....

Sala das Comissões,..... *15*..... de *Julho*..... de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES

Dep. **OLYNTHO NETO** (L)

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR** (X)

Dep. **EDUARDO MANTOAN** (X)

Dep. **EDUARDO FORTES** (X)

Dep. **GIPÃO** (X)

MEMBROS SUPLENTES PRESENTES

Dep. **NILTON FRANCO** ()

Dep. **LEO BARBOSA** (X)

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO** ()

Dep. **GUTIERRES TORQUATO** ()

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA** (X)